

**LEI Nº 2.742 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**Altera a Lei nº 2.650/97 que autorizou  
doação de imóvel à firma  
METALPLAST COMPONENTES  
METÁLICOS E PLÁSTICOS LTDA.**

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam alterados os Arts. 2º e 4º, da Lei nº 2.650, de 11 de novembro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“ ART. 2º - Na outorga da escritura pública referente ao imóvel acima descrito, deverá constar obrigatoriamente que a donatária se compromete a cumprir as seguintes obrigações:*

*a) - iniciar a construção de um prédio de alvenaria de 1.000,00 m<sup>2</sup> ( mil metros quadrados) dentro de noventa dias e concluir dentro de 01 ano, a contar da aprovação desta Lei;*

*b) - ampliar a área construída em mais de 1.000,00 m<sup>2</sup>, dentro do prazo de dois anos;*

*c) - gerar vinte e um empregos;*

*d) - manter em funcionamento a empresa pelo prazo mínimo de dez anos.”*

*ART. 4º - Fica a donatária autorizada a dar em garantia de financiamento destinado exclusivamente às construções previstas no art. 2º, desta Lei, e ainda para obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel em referência.*

**ART. 2º** - Fica excluído o Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº 2.650, de 11 de novembro de 1997.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de novembro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO